

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Agente de Contratação da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, fundamentada no Artigo 74, I. 03, “f” da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico e Termo de Referência anexos ao Processo.

1.2. Do Objeto: Inscrições para participação do “Simpósio de Compras Públicas do Triângulo Mineiro - Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/21”, realizado nos dias 02, 03 e 04 de Abril de 2024 em Uberlândia/MG, para as servidoras: Gabriella Ferreira Montalvão e Patrícia Abrão Pinheiro..

1.3. Contratada: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA ME
CNPJ: 36.338.049/0001-04

1.4. Valor Total da Contratação: RS 3.000,00 (três mil reais)

1.5. Dotações orçamentárias: 17.122.0002.2.231 3.3.90.39.34 para o presente exercício e equivalentes para o exercício posterior.

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior



Georges Bou Hanna Filho
Agente de Contratação da SAE

2 DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Diretor da SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I. 03, “f” da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico e Termo de Referência anexos ao Processo 014/2024, Inexigibilidade 003/2024.



Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor da SAE

Data: 20/03/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Inscrições para participação do “Simpósio de Compras Públicas do Triângulo Mineiro - Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/21”, realizado nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2024 em Uberlândia/MG, para as servidoras: Gabriella Ferreira Montalvão e Patrícia Abrão Pinheiro.

2. JUSTIFICATIVA

A aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 impõe desafios para toda a Administração Pública e, em especial para a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pelo setor de Licitações e Contratos.

Nesse cenário, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica dos servidores que já atuam como licitações e contratos, bem como os que irão desempenhar funções frente a NLLCA nº14.133/21. Sem esse conhecimento e/ou atualização fica inviável que a atuação dos Agentes Públicos designados para desempenhar funções chaves siga o parâmetro de qualidade, o que pode acarretar demora no processo e, até mesmo, o não atendimento das demandas.

Nesta perspectiva, é necessário que os servidores recebam capacitação constante, visando a busca pelo conhecimento pleno de todos os normativos legais e procedimentos que envolvam o processo licitatório, bem como da atuação nas funções designadas.

Ressaltamos, que a capacitação dos servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, redução dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

Cabe destacar também que, a NLLCA destacou no art. 169, §3º, I, a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos de compras públicas, no intuito de submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo:

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Assim, observa-se que a necessidade de capacitação de servidores responsáveis pela condução de compras públicas no âmbito da Administração está prevista na NLLCA nº14.133/21, bem como, em entendimento que também já havia sido expresso no Acórdão no 1007/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), da Relatora da Ministra Ana Arraes, que determinou a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos.

O não atendimento da demanda prejudicará as compras e contratações públicas do órgão/entidade, pois com a capacitação, os servidores terão um maior conhecimento para executar o que foi planejado, dentro da NLLCA, visando gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, conforme versa o Art. 11, inciso I, NLLCA.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no documento de apresentação disponibilizada em anexo a este Termo de Referência e também no endereço eletrônico: <https://www.publicthinker.com.br/wp-content/uploads/2024/02/Apresentacao-Simposio-de-Compras-Publicas-do-Triangulo-Mineiro-2.pdf>

4. ITENS: Descrição e quantitativos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
02	Inscrições para participação do “Simpósio de Compras Públicas do Triângulo Mineiro - Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/21”, realizado nos dias 02, 03 e 04 de Abril de 2024 em Uberlândia/MG, para as servidoras: Gabriella Ferreira Montalvão e Patricia Abrão Pinheiro.

Valor unitário: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.1. DO SERVIÇO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

4.1.2. Consiste em realizar o evento a que se propôs, cumprindo integralmente o cronograma publicado em seu endereço eletrônico: <https://www.publicthinker.com.br/wp-content/uploads/2024/02/Apresentacao-Simposio-de-Compras-Publicas-do-Triangulo-Mineiro-2.pdf>

4.1.3. Consiste em disponibilizar antecipadamente o endereço que será realizado o Evento para possibilitar o pagamento de diárias aos participantes.

4.1.4. Os contatos para realização das providências e do pagamento deverá ser feito com: Gabriella F. Montalvão e Patrícia Abrão Pinheiro, por meio dos e-

mail: gabriellafm@sae.com.br e patriciaapsae@gmail.com e por por meio do telefone: (034) 3268-0473;

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:

4.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais informados em seu endereço eletrônico: <https://www.publicthinker.com.br/wp-content/uploads/2024/02/Apresentacao-Simpósio-de-Compras-Publicas-do-Triangulo-Mineiro-2.pdf>, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

4.2.2. Será disponibilizado, após a efetivação do pagamento, o comprovante SIAFI e a listagem de inscrição deferida aos candidatos inscritos.

4.2.3. A contratada fornecerá todos os impressos e demais materiais necessários para o acompanhamento do “Simpósio de Compras Públicas do Triângulo Mineiro - Simpósio de Compras Públicas do Triângulo Mineiro - Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/21”, conforme proposto em seu endereço eletrônico: <https://www.publicthinker.com.br/wp-content/uploads/2024/02/Apresentacao-Simpósio-de-Compras-Publicas-do-Triangulo-Mineiro-2.pdf>

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, aproximadamente, até a data final do evento, 12 de abril de 2024 e conclusão do pagamento.

5.1. Os serviços serão prestados no endereço que será disponibilizado com antecedência pela empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ nº36.338.049/0001-04.

5.2. A execução contratual observará a rotina abaixo:

5.2.1. O setor de compras realizara a inscrição dos servidores no Simpósio de Compras Públicas do Triângulo Mineiro - Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº14.133/21” para garantia das vagas;

5.2.2. Em posse das inscrições e do empenho, o setor de compras entrará em contato com a PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ nº36.338.049/0001-04 para envio da Nota de Empenho para que seja realizado o pagamento das inscrições;

5.2.3. O setor encaminhará a Nota Fiscal para realização do pagamento da inscrição;

5.2.4. O setor de Desenvolvimento Humano certificará junto à o setor de Compras o deferimento da inscrição e encaminhará os comprovantes aos participantes;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Adjudicação será por menor valor global.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações da Ordem de Serviço, demais normas que atendam este objeto e a este Termo de Referência.
- 8.2. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

9. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 9.1. Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em parcela única a ser paga em até 10 (dez) dias após a finalização e entrega dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais (que deverá ser até o 3º dia útil subsequente ao dos serviços prestados), em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.
- 10.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.
- 10.3. Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.
- 10.4. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 10.5. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.122.0002.2.231 3.3.90.39.34**, para o presente exercício e correspondentes para o exercício posterior.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desacordo com a definição estabelecida.

12.1.2. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

- 12.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.
- 13.3. Conferir e receber, definitivamente, os serviços executados.
- 13.4. Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a prestação dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.
- 13.5. Fiscalizar os serviços prestados, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da SAE neste Termo de Referência.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A SAE designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente de Desenvolvimento Humano ficará responsável por gerir e coordenar o processo da fiscalização e da execução.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1.** O instrumento para a presente contratação será Ordem de Serviço, dispensando a elaboração de Contrato, em razão do cumprimento imediato do objeto.

16. PENALIDADES

- 16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes da proposta, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na PORTARIA SAE - 025/2024, presente no site da SAE: www.sae.com.br no campo "Licitações".
- 16.2.** Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- 16.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, a licitante que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
 - c) Não manter a proposta, lance ou oferta;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo.
- 16.4.** As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5.** As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.
- 16.6.** As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.



William Luiz da Costa
Gerente de Desenvolvimento Humano